BIANCA KELLY CHAVES
Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA DGP N. 1201, 27 de outubro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso da competência delegada pelo art. 2º, inciso II, da Portaria DG n. 2/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei n. 8.112/1990;
CONSIDERANDO o que consta no processo TRT/PROAD/31052/2025;

RESOLVE:

Remover, a pedido, o servidor Marcos Maia Rodrigues, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da Vara do Trabalho de Pará de Minas para a Vara do Trabalho de São João Del Rei, a partir de 3/11/2025.

BIANCA KELLY CHAVES
Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA DGP N. 1222, 29 de outubro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso da competência delegada pelo art. 2º, inciso II, da Portaria DG n. 2/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei n. 8.112/1990; e
CONSIDERANDO o que consta no processo TRT/PROAD/31050/2025;

RESOLVE:

Remover, a pedido, o servidor Vinícius Manoel da Costa, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da Secretaria de Apoio Judiciário para a Vara do Trabalho de Pará de Minas, a partir de 3/11/2025.

BIANCA KELLY CHAVES
Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA DGP N. 1228, 3 de novembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso da competência delegada pelo art. 2º, inciso II, da Portaria DG n. 2/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 8.112/1990;
CONSIDERANDO o que consta no processo TRT/PROAD/31889/2025;

RESOLVE:

Remover o servidor Raimundo Luis Assunção, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa para a 43ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, a partir de 3/11/2025.

BIANCA KELLY CHAVES
Diretora de Gestão de Pessoas

Vara do Trabalho de Almenara

Ordem de Serviço

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO 01/2025 VTALMENARA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ALMENARA

ORDEM DE SERVIÇO VTALMENARA N. 1, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a atuação de advogados inscritos em outros estados – Inscrição Suplementar –

Litigância abusiva e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ALMENARA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, § 2º, da Lei 8.906/94;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 34, I, da Lei 8.906/94;
CONSIDERANDO o disposto no item 13 do anexo a da Recomendação nº 159/2024 do Conselho Nacional de Justiça.
CONSIDERANDO o julgamento do pedido de providências requerido pela OAB/MG - 0000882- 58.2025.2.00.0503 PP.
CONSIDERANDO as recomendações postas no OFICIO-CIRCULAR N. GCR/108/2025 pelo Desembargador Vice-Corregedor do TRT da 3ª Região.
CONSIDERANDO a relevância da matéria, bem como a necessidade de enfrentamento da litigância abusiva, de modo a contribuir para o bom e célere andamento dos processos judiciais.
CONSIDERANDO, por fim, a importância da advocacia na administração da justiça, cuja atuação se sujeita a controle e fiscalização.
RESOLVE:

Art. 1º – Esta Ordem de Serviço dispõe sobre a atuação de advogados inscritos em outros estados –Inscrição Suplementar – Litigância abusiva e dá outras providências.
Art. 2º – A secretaria da Vara deverá identificar no cadastro dos processos no PJe os advogados com inscrição na OAB em outros estados, intimando-os, via DJEN, a comprovar nos autos, no prazo de 5 dias, a Inscrição Suplementar na OAB/MG ou, alternativamente, apresentar declaração de atuação limitada, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei 8.906/94, visando ampliar a fiscalização e a adoção das medidas administrativas cabíveis.
Art. 3º – Decorrido em branco o prazo fixado no artigo anterior, deverá a Secretaria da Vara proceder à imediata comunicação à Seccional da OAB onde o profissional possuir inscrição principal, para apuração de possível infração disciplinar, nos termos do artigo 34, I, do Estatuto de Advocacia, bem como indício de litigância abusiva, nos termos do item 13 do Anexo A da Recomendação nº 159/2024, do Conselho Nacional de Justiça.
Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Magistrado.
Art.5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia 04 de novembro de 2025.

Almenara/MG, 03 de novembro de 2025.
RICARDO LUIS OLIVEIRA TUPY
JUIZ DO TRABALHO

Anexos
Anexo 1: Download

ÍNDICE

Presidência	1
Instrução Normativa	1
Instrução Normativa	1
Corregedoria	2
Edital	2
Edital	2
Diretoria Geral	2
Portaria	3
Portaria	3
Portaria de Pessoal	5
Vara do Trabalho de Almenara	7
Ordem de Serviço	7
Ordem de Serviço	7